

A **INDETEC** – Incubadora de Desenvolvimento Tecnológico torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de novos empreendimentos, convocando os candidatos para apresentarem seus projetos de empreendimento, de acordo com as condições e os prazos estipulados neste edital.

1. DO OBJETIVO

1.1 O objetivo do presente edital é a seleção de Empreendimentos Inovadores aptos a ingressarem no Programa de Incubação oferecido pela INDETEC – Incubadora de Desenvolvimento Tecnológico.

2. DAS VAGAS

2.1 Os empreendimentos aprovados iniciarão o Programa de Incubação na medida em que surgirem vagas para a modalidade escolhida: não residente.

2.2 A aprovação terá validade de seis meses. Após esse período, o empreendimento será reavaliado a fim de verificar a sua viabilidade.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 São condições básicas para participar do processo de seleção:

3.1.1 Que o empreendimento proponha o desenvolvimento ou geração de produtos, processos ou serviços inovadores e/ou de base tecnológica e nítido impacto social, cultural, econômico ou ambiental.

3.1.2 Para fins deste edital, são considerados produtos, processos ou serviços inovadores, de alto valor agregado e/ou de base tecnológica, aqueles que, inéditos ou não, envolvam, na sua concepção, fabricação ou aperfeiçoamento, um elevado grau de conhecimento científico- tecnológico.

3.1.3 Que a equipe executora demonstre capacitação técnica ou experiência compatível com o empreendimento proposto.

3.1.4 Poderão participar do processo de seleção pessoas jurídicas doravante denominadas candidatos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 O prazo para inscrição e, portanto, submissão das propostas será do dia 19 de junho de 2024 até o dia 18 de junho de 2026.

4.2 Informações sobre a inscrição e seleção dos empreendimentos estão disponíveis na página da INDETEC: https://ufsj.edu.br/indetec/traga_sua_empresa_para_a_indetec.php

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os candidatos deverão responder ao formulário eletrônico, no link <https://forms.gle/5dKzrKqQToHRCrww7>, com informações básicas dos empreendedores e empreendimento, e informar :

I - *Pitch* - O *pitch* é uma apresentação sumária de 3 a 5 minutos, em formato de vídeo, com objetivo de despertar o interesse da outra parte (investidor ou cliente) pelo seu negócio. O *pitch* deve ser compartilhado por meio de uma plataforma *online* (ex.: YouTube®, Vimeo®), sendo fornecida a URL de acesso, e conter:

1. Qual é o problema que o negócio busca solucionar e qual é o seu público alvo;
2. Qual é a solução/produto/serviço/negócio;
3. Em qual mercado irá atuar, onde ele está localizado e qual a sua dimensão;
4. Qual a forma de monetização do seu negócio (como irá ganhar dinheiro?);
5. Seus diferenciais e/ou inovação em relação às soluções existentes;
6. Estágio atual de desenvolvimento do produto, processo ou serviço (Ex: validação de mercado, protótipo funcional, produto/serviço no mercado);
7. Equipe executora do empreendimento;
8. Qual é o apoio esperado da incubadora.

II - Plano de Negócios, contendo as seções:

- a) Tecnologia/ Produto: Descrever sobre o estágio de desenvolvimento da tecnologia. Características do produto/processo;
- b) Mercado: Descrever a matriz de concorrência. Tamanho de mercado (TAM, SAM e SOM). Perfil do cliente. Dor de mercado. Oportunidade de mercado;
- c) Capital: Descrever se está faturando, se tem investimento, projeção financeira, dispõe de recursos próprios? Quanto precisa de investimento? Estimativa de faturamento para os próximos 3 anos;

- d) Gestão: Definição de metas e objetivos. Mencionar sobre estrutura de pessoal e processos de treinamento e desenvolvimento. Descrever as parcerias definidas. Impacto social e ambiental. Mencione se há instrumentos jurídicos que a resguardam na relação com clientes, parceiros e fornecedores;
- e) Empreendedor: Descrever as experiências profissionais e/ou acadêmicas (principalmente aquelas relacionadas ao negócio, em cargos de gestão e/ou como empreendedor). Descrever as experiências em programas de pré-aceleração ou pré-incubação (nome do programa e ano).

III – Declaração do chefe de departamento ou diretor de unidade acadêmica ou correlato, se o candidato for ocupante do cargo de Docente do Magistério Federal, em regime de Dedicção Exclusiva, que se encontra no Apêndice I deste edital.

5.2 Orientações disponíveis no site da INDETEC, no link “Traga a sua empresa para a INDETEC”:

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 A seleção de novos empreendimentos será realizada pela análise do *Pitch* e de um plano de negócios.

6.2 A Comissão de Avaliação avaliará a documentação enviada, emitindo as respectivas notas em um formulário de avaliação.

6.3 A seleção tomará como base os seguintes itens:

- I Preenchimento correto dos formulários de identificação dos Candidatos;
- II Clareza e qualidade das informações do *Pitch*;
- III Eixo Tecnologia: Estágio atual de desenvolvimento do produto, processo ou serviço. As características do produto/processo estão descritas corretamente?
- IV Eixo Mercado: A matriz de concorrência. Tamanho de mercado (TAM, SAM e SOM). Perfil do cliente. Dor de mercado e Oportunidade de mercado estão descritas corretamente?
- V Eixo Capital: Investimento, projeção financeira, disponibilidade de recursos próprios, necessidade investimento e estimativa de faturamento para os próximos 3 anos foram descritas?
- VI Eixo Gestão: A definição de metas e objetivos, estrutura de pessoal e processos de treinamento e desenvolvimento, as parcerias definidas, o impacto social e ambiental e os

instrumentos jurídicos que a resguardam na relação com clientes, parceiros e fornecedores foram descritos?

VII Eixo Empreendedor: As experiências profissionais e/ou acadêmicas (principalmente aquelas relacionadas ao negócio, em cargos de gestão e/ou como empreendedor) e as experiências em programas de pré-aceleração ou pré-incubação (nome do programa e ano) foram descritas?

6.4 Os empreendimentos receberão pontuação de 1 (um) a 10 (dez) referente a cada item. Serão eliminados os projetos que obtiverem média geral inferior a 7 (sete).

6.5 Os empreendimentos serão selecionados na ordem de maior pontuação obtida.

6.6 Conforme previsto no item 5.1 a Comissão Avaliadora avaliará a documentação enviada com pontuação que varia de 1 a 10, conforme quadro presente no Apêndice II. A média mínima para aprovação é de 7.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A relação dos candidatos aprovados será divulgada no site da INDETEC, bem como serão comunicados por e-mail.

8. DA INCUBAÇÃO

8.1 A incubada pagará à INDETEC uma taxa de mensalidade na modalidade não residente no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), acordado em instrumento jurídico específico.

8.2 Caso haja disponibilidade de espaço físico a incubada poderá migrar para a modalidade de residente, modalidade que será regulada por Instrução Normativa própria, a ser divulgada no site da INDETEC, <https://ufsj.edu.br/indetec/>, acordado em instrumento jurídico específico.

9. DOS MECANISMOS DE APOIO

9.1 Além da infraestrutura física colocada à disposição para o desenvolvimento dos projetos, a INDETEC oferece **suporte no processo de desenvolvimento de novos negócios e atua em caráter de orientação aos empreendimentos incubados em aspectos** de gestão, administrativa e operacional, não sendo responsável pela execução de atividades de rotina das empresas.

9.2 Não são realizados para os empreendimentos incubados, pela equipe da INDETEC, serviços contábeis, jurídicos, marketing, recursos humanos, comercial e operacional.

9.3 As empresas incubadas poderão compartilhar os laboratórios da UFSJ, desde que o laboratório pretendido tenha disponibilidade nos termos do Art. 4º da Lei 10.973/2004 e atenda os demais requisitos pertinentes para funcionamento.

10. REGIMENTO E TERMO DE COMPROMISSO

10.1 O empreendimento selecionado terá um prazo de 30 dias para firmar o contrato de incubação junto à INDETEC.

10.2 O não cumprimento deste prazo implica na exclusão imediata do candidato ao ingresso na INDETEC.

10.3 O empreendimento selecionado para ingressar no Programa de Incubação deverá assinar um contrato que terá a vigência de 36 meses a partir da data da assinatura, com possibilidade de prorrogação de até 12 meses.

11. RECURSOS

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão Avaliadora caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado que será enviado para o e-mail indicado no Anexo I.

11.2 Os recursos, que deverão ser por escrito, com fundamentação e subscritos pelo proponente, serão endereçados à Comissão Avaliadora, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

11.3 O recorrente deverá apresentar o recurso a que se refere o item 11.2 deste edital por meio do e-mail indetec@ufsj.edu.br que dará confirmação de recebimento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todas as informações recebidas dos candidatos proponentes serão tratadas como confidenciais.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

12.3 A Coordenação da INDETEC reserva-se o direito de anular o processo de seleção previsto neste Edital, caso decida por sua inviabilidade, sem que de tais atos resultem quaisquer direitos de reclamação ou indenização dos candidatos.

São João del-Rei, 19 de junho de 2024.

Prof. Dr. Daniel Bonoto Gonçalves
Coordenador da INDETEC



Universidade Federal
de São João del-Rei

EDITAL Nº 02/2024



APÊNDICE I

DECLARAÇÃO

Para efeito do disposto pelo artigo 14-A da Lei 10.973/2004, declaro que o exercício pelo (*indicar o nome do docente*) da atividade remunerada de pesquisa, desenvolvimento e inovação em empresa não prejudicará a continuidade das suas atividades acadêmicas de ensino e pesquisa na UFSJ, desde que observadas as restrições impostas pelo Art. 117, inciso X d Lei 8.112/1990 e cumprido o plano de trabalho apresentado pelo interessado.

Local e data

APÊNDICE II

Definição das pontuações para processo seletivo de Incubação

Pontuação		Definição
0-1	Péssimo	Não corresponde ao desejado. Está aquém do esperado para os critérios de avaliação correspondentes ao item 6.3 do edital.
2-3	Ruim	Corresponde em partes ao esperado, porém não se encontra na média para os critérios de avaliação correspondentes ao item 6.3 do edital.
4-5	Regular	Cumpe o critério, não está aquém nem além de expectativas para os critérios de avaliação correspondentes ao item 6.3 do edital.
6-8	Bom	Não está totalmente satisfatório, porém encontra-se além do esperado para o mínimo de aprovação; possui ressalvas para os critérios de avaliação correspondentes ao item 6.3 do edital.
9-10	Ótimo	Cumpe com o critério com excelência; não possui ressalvas ou pontos negativos para os critérios de avaliação correspondentes ao item 6.3 do edital.